## LEI N.º 1019/2002

Autoriza Contratação Temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, **01** (um) Operador de TV, para prestar serviços na manutenção e consertos nos aparelhos da Torre Repetidora de TV, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- Art. 2º O valor salarial para a contratação autorizada no artigo anterior, será correspondente a Classe Inicial (A), Carreira III, do Cargo de Operador de TV, constante da Tabela do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.
- Art. 3º A referida contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2002.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 17 de Maio de 2002.

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO** 

Prefeito Municipal